



Prevenção, Capacitação e Responsabilização no combate ao antisemitismo/racismo

MISSÃO · VISÃO · VALORES

Missão

Promover o esclarecimento jurídico, a educação ética e a responsabilidade institucional no combate ao racismo e ao antisemitismo, prevenindo e/ou resolvendo conflitos, assegurando a boa saúde corporativa.

Valores

- Integridade e independência institucional
- Educação como ferramenta de transformação
- Justiça com empatia
- Acolhimento e escuta ativa
- Responsabilização efetiva e reparadora
- Transparência, técnica e compromisso humano

Conhecer para prevenir. Agir para transformar

Promover o esclarecimento e a capacitação técnica como instrumentos essenciais para prevenir e solucionar crimes de ódio, especialmente em ambientes corporativos, educacionais e jurídicos, fortalecendo as lideranças em sua atuação preventiva e oferecendo acolhimento jurídico e humano às vítimas.

A AVIVA18 acredita que o conhecimento ilumina a ação — transforma o medo em prevenção, o conflito em solução e a justiça em convivência plural e justa. Assim, busca fortalecer instituições mais éticas, saudáveis e conscientes de seu papel social, garantindo a legalidade, a integridade e a boa saúde dos ambientes corporativos e institucionais.

SUMÁRIO

I.	O SENTIDO DE AVIVA	3
II.	POR QUE EXISTIMOS.....	3
III.	POR QUE SOMOS DIFERENTES	4
IV.	O QUE FAZEMOS	4
V.	A URGÊNCIA DO ESCLARECIMENTO.....	5
VI.	RACISMO E SUAS FORMAS	5
VII.	ANTISSEMITISMO: O PARADIGMA DO ÓDIO	6
VIII.	A QUEM NOS DIRIGIMOS	7
IX.	OS 18 PILARES DO PROJETO AVIVA18	7
X.	QUEM SOMOS—NOSSO TIME	12

18 PERGUNTAS E RESPOSTAS RÁPIDAS

1.	O QUE É A AVIVA18.....	8
2.	O que a AVIVA18 faz na prática	8
3.	Por que a AVIVA18 foi criada	8
4.	QUAL A HISTÓRIA POR TRÁS DA CRIAÇÃO DA AVIVA18.....	9
5.	QUAL É O PROPÓSITO CENTRAL DA AVIVA18	9
6.	UMA EMPRESA PODE SER RESPONSABILIZADA CRIMINALMENTE SE UM COLABORADOR PRATICA ATO ANTISSEMITA NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	9
7.	EM QUAIS HIPÓTESES O EMPRESÁRIO PODE SER RESPONSABILIZADO CRIMINALMENTE, EM SUA PESSOA FÍSICA, POR OMISSÃO, NEGLIGÊNCIA OU CONIVÊNCIA.....	9
8.	HÁ DIFERENÇA ENTRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E DO GESTOR	10
9.	QUAIS BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE PODEM PREVENIR A RESPONSABILIZAÇÃO PENAL E CÍVEL DO EMPRESÁRIO.....	10
10.	NO CAMPO CÍVEL, COMO SE DÁ A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA POR DANOS MORAIS INDIVIDUAIS E COLETIVOS.....	10
11.	A RESPONSABILIDADE É SUBJETIVA OU OBJETIVA.....	10
12.	COMO DEVE SER ESTRUTURADO UM PROTOCOLO INTERNO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS DE ANTISSEMITISMO E RACISMO.....	10
13.	QUAL A IMPORTÂNCIA DE TREINAR GESTORES E LÍDERES PARA AGIR DIANTE DE OFENSAS DISCRIMINATÓRIAS.....	10
14.	QUAL A DIFERENÇA ENTRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DISCURSO DE ÓDIO	11
15.	CASO UM COLABORADOR PUBLIQUE MENSAGEM ANTISSEMITA/RACISTA EM REDE SOCIAL CORPORATIVA, QUAL O PROCEDIMENTO JURÍDICO IDEAL DA EMPRESA	11
16.	SE O EMPRESÁRIO NÃO AGE, MAS “NÃO SABIA”, AINDA ASSIM PODE SER RESPONSABILIZADO.....	11
17.	QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS PARA EMPRESAS QUE NÃO TEM UM PROTOCOLO PRÓPRIO ESPECIALIZADO OU QUE TRATAM O COMPLIANCE APENAS COMO FORMALIDADE	11
18.	O QUE AS EMPRESAS E SEUS LÍDERES PRECISAM ENTENDER SOBRE A RESPONSABILIDADE JURÍDICA DIANTE DO ANTISSEMITISMO E RACISMO EM GERAL.....	11
	AVIVA ESCOLAS	14

I. O Sentido de “Aviva”

“Aviva” vem do hebraico (hyv) e significa: preservar, tornar mais vivo, manter aceso, animar, renovar, purificar e corrigir.

A AVIVA18 nasceu dessa ideia: reavivar a consciência jurídica e humana, restaurando o valor da dignidade e do respeito no convívio social e corporativo.

Nosso propósito é claro — educar para prevenir, orientar para responsabilizar e proteger para reconstruir.



Esclarecimento como luz: conhecimento que previne.

II. Por que existimos

A sociedade brasileira vive um momento decisivo. Casos de antisemitismo e racismo crescem em velocidade assustadora, inclusive dentro das empresas — muitas vezes por falta de conhecimento jurídico.

A AVIVA18 nasceu como resposta a esse cenário. Somos uma entidade independente, sem fins políticos ou institucionais, dedicada a capacitar lideranças, prevenir ilícitos e responsabilizar condutas.

Nosso foco é a conscientização, aliada a um compliance ético e jurídico que protege pessoas, empresas e reputações.

Porque o racismo e o antisemitismo (que também é racismo) não nascem apenas do ódio — nascem da ignorância. E o esclarecimento é a forma mais poderosa de justiça preventiva.

A AVIVA18 auxilia organizações públicas e privadas no entendimentos dos temas críticos ligados a toda forma de racismo, com especial ênfase à prática do antisemitismo.

As interações da AVIVA18 podem ser customizadas, em relação às necessidades específicas de cada organização parceira, considerando seu momento e seu público de colaboradores.

A intolerância religiosa e étnica é um mal, que sempre acompanhou a humanidade, em sua história. Ela dificulta a integração entre etnias, povos e culturas, e está na origem de lutas intestinas e “caças às bruxas”, que costumam ser manchas sombrias e indeléveis, na história dos países.

Do ponto de vista histórico e sociológico, as várias formas de intolerância constituíram a base estruturante, na qual se apoia o racismo, que toma, inclusive, conotações distintas - além da questão racial propriamente dita - em razão de qualquer discriminação contra minorias, na forma de preconceitos, ora étnicos, ora socio comportamentais ora ligado ao sexo e gênero, que resvalam em distorções quais a homofobia, a transfobia, a misoginia, o antisemitismo, etc.

Todos esses comportamentos podem ser punidos como injuria racial, sob a égide da Lei do Racismo

III. Por que somos diferentes

Independência, técnica e humanidade — a tríade que nos guia.

Somos independentes, livres de vínculos partidários, religiosos ou institucionais. Atuamos com neutralidade e profundidade técnica, voltados à realidade brasileira e ao ordenamento jurídico nacional.

Nossa atuação foca a conscientização sobre o racismo, com ênfase no antisemitismo, particularmente em ambiente organizacional.

Oferecemos consultoria customizada, adaptada à cultura e ao momento de cada empresa.

Não nos limitamos à teoria: acompanhamos casos concretos, assessoramos em investigações internas, e capacitamos gestores para agir corretamente diante de incidentes reais.

E, sobretudo, acolhemos as vítimas — porque justiça não é apenas punir: é ouvir, restaurar e proteger.

Promovemos atividades educacionais, destinadas a organizações e empresas, na forma de cursos, workshops palestras e projetos de mentoria. Tais atividades visam esclarecer conceitos e dirimir dúvidas, focando nas responsabilidades civis, penais e consequentemente pecuniárias, nas quais as organizações, com seus gestores e colaboradores em geral, podem incorrer, uma vez que o antisemitismo é tipificado como crime de racismo, pelo ordenamento legal brasileiro.

Nossa independência de ação nos permite a capilaridade necessária para acolher e atender as vítimas de antisemitismo, de todas as origens, que porventura tenham sido alvos de preconceitos ou violência, de matriz antisemita ou qualquer outro tipo de discriminação racial.

Nossas interações com as organizações e a sociedade em geral não abordam o conflito Israel-Hamas, em razão de suas especificidades serem melhor analisadas e explicadas por outras entidades especializadas, que costumamos indicar quando o interesse da Organização é se aprofundar ainda mais.

IV. O que fazemos

Entre liberdade e responsabilidade, o Direito equilibra a ação humana.

• Compliance preventivo	Treinamos lideranças e equipes para identificar riscos, corrigir condutas e proteger as empresas de responsabilização civil, penal e reputacional.
• Capacitação Profunda	Workshops, cursos e palestras sobre racismo, antisemitismo, discurso de ódio, liberdade de expressão e responsabilidade digital. Método que une teoria e prática para virar política institucional.
• Consultoria e Adequação Interna	Apoio a departamentos jurídicos, RH e compliance na criação de protocolos internos de prevenção e resposta a incidentes discriminatórios.
• Acolhimento e Apoio Jurídico às Vítimas	Escuta ativa, orientação e acompanhamento jurídico completo às vítimas, em ambiente profissional ou pessoal. Acolhimento humano, ético e sigiloso. Ninguém está só.
• Responsabilização e Educação Pós-Conflito	Ação correta após incidentes: apurar, responsabilizar infratores, restaurar o ambiente e reconstruir a confiança interna.

V. A urgência do esclarecimento

O esclarecimento previne que a saúde do ambiente corporativo seja atingida.

Muitos colaboradores e gestores não tem conhecimento apropriado para saber quando um ato configura crime. Comentários, memes, brincadeiras ou posts podem configurar injúria racial, antisemitismo ou incitação ao ódio, puníveis pela Lei nº 7.716/89 e pela Lei nº 14.532/2023 (injúria racial equiparada a racismo).

A lei não admite a defesa baseada em “desconhecimento”. Ignorar a norma é ignorar a própria responsabilidade.

A consultoria e o compliance ético da AVIVA18 protege empresas e empresários da responsabilização por falhas internas —intencionais ou não. Esclarecimento é o antídoto contra risco jurídico, dano moral e prejuízo reputacional.

A lei não admite a defesa baseada em “desconhecimento”.

VI. Racismo e suas formas

O racismo é crime imprescritível e inafiançável no Brasil.

O racismo é uma forma de discriminação e preconceito baseada no postulado de que as características raciais de um grupo humano e social definem sua posição social, intelectual, moral ou cultural. Ele se manifesta de várias maneiras, incluindo atitudes discriminatórias e essencialmente hostis, que costumam chegar a práticas de exclusão e violência, em relação a suas vítimas.

Por sua conotação social e tipológica, o racismo pode ser tanto individual quanto sistêmico, podendo abranger inteiras sociedades e nações. Nesse sentido, o racismo pode se manifestar em várias formas, entre as quais:

Racismo individual: são preconceitos e atitudes discriminatórias manifestados por indivíduos em relação a pessoas de outras raças.

Racismo institucional: acontece quando políticas ou práticas dentro de organizações ou instituições perpetuam desigualdades raciais (ex. discriminação na contratação, oferta de menores salários ou posições inferiores ao merecido, limitações na carreira, etc.).

Racismo sistêmico: acontece quando a atuação de estruturas sociais e públicas resultam em desvantagens para determinados grupos raciais em diversos aspectos da vida, como educação, acesso digital, emprego, moradia e justiça, por exemplo, em razão de sua raça.

Por razões de cunho tanto moral, como jurídico e social, o racismo deve ser combatido. O combate ao racismo envolve a promoção de igualdade, respeito e inclusão.

Infelizmente, muitas pessoas e organizações ainda enfrentam desafios significativos nesse combate.

A educação e a conscientização são ferramentas essenciais para combater o racismo e promover a tolerância; bem como o entendimento dos prejuízos, que atitudes racistas podem acarretar para as organizações, cujos colaboradores porventura o pratiquem.

No Brasil, por entendimento do Supremo Tribunal Federal, toda e qualquer forma de discriminação contra quaisquer minorias, tipifica crime de racismo, acarretando as consequências penais do caso.

VII. Antissemitismo: o paradigma do ódio

Fatores históricos e institucionais que exigem governança ética.

O antisemitismo é o molde histórico do preconceito moderno. Desde o termo cunhado por Wilhelm Marr no século XIX, permanece vivo em falas, piadas, posts e exclusões sutis — todas juridicamente puníveis.

Os ataques de 7 de outubro de 2023 reacenderam o antisemitismo globalmente. No Brasil, cresceram as denúncias de agressões verbais e físicas contra judeus.

O STF reconhece: Antissemitismo é crime de racismo. É imprescritível. É inafiançável.

A AVIVA18 atua para que empresas compreendam esse risco, previnam o crime e protejam suas equipes e valores institucionais.

No contexto de racismo acima apresentado, a intolerância em relação aos Judeus é uma das mais violentas e toscas, em razão, também, da sua história milenar marcada pela diáspora, que os obrigou a deixar sua terra ancestral e a integrar-se em centenas de novos países e culturas.

A intolerância e preconceito em relação aos Judeus é conhecido como antisemitismo, termo que foi inicialmente usado, após sua criação, por Wilhem Marr, jornalista alemão e notório antisemita, em um artigo de 1873, no qual ele substitui a palavra “judenhass” - ou seja “ódio aos judeus” - por essa nova, que abrange todos os detalhes do preconceito antisemita. O termo antisemitismo foi, desde então, incorporados aos dicionários dos vários idiomas.

Usaremos esse mesmo termo, para definir os comportamentos ilícitos, que são prejudiciais às organizações, que, porventura, não os monitoram e não os coibem.

O antisemitismo é, sem sombra de dúvida, um dos males da sociedade contemporânea, no Brasil e no resto do planeta!

O massacre acontecido em 07/10/2023, quando forças terroristas do Hamas exterminaram mais de 1200 civis, em Israel; bem como a guerra sangrenta que este fato provocou, estremeceu o antisemitismo em níveis nunca mais vistos, desde a segunda guerra mundial. Desde então, são inúmeras as agressões, tanto verbais como físicas, das quais os membros das comunidades judaicas ao redor do mundo foram alvo.

O antisemitismo constitui, no ordenamento jurídico brasileiro, uma forma de racismo. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XLII, dispõe que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”. A Lei nº 7.716/1989, que regulamenta o dispositivo constitucional, tipifica como crime as condutas de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, alcançando, portanto, os atos de hostilidade e intolerância dirigidos ao povo judeu. A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, notadamente no julgamento do HC 82.424/RS (caso Ellwanger), reconheceu expressamente que o antisemitismo “traduz uma das formas mais odiosas do racismo”, fixando que o racismo é gênero do qual o antisemitismo é espécie. Assim, toda manifestação antisemita — seja verbal, simbólica, escrita ou virtual — constitui crime de racismo, inafiançável, imprescritível e incompatível com os valores fundantes do Estado Democrático de Direito.

No mundo do negócios, as organizações estão constantemente expostas ao risco de cometer crimes de racismo e antisemitismo, uma vez que seus colaboradores não costumam saber exatamente os limites do que é lícito e do que é crime; bem como qual é o comportamento adequado, frente a situações, que envolvam esses temas.

Nesse sentido, é importante que as empresas empreendam ações de conscientização, para prevenir ou solucionar eventuais ilícitos, que podem transformar simples erros comportamentais em sérios problemas de compliance.

Prevenir é sempre melhor do que resolver o problema a posteriori!

VIII. A quem nos dirigimos

Esclarecer, prevenir, solucionar e acolher.

A consultoria AVIVA18 oferece atuação especializada e multidisciplinar voltada a quatro eixos principais:

Empresas públicas e privadas de qualquer setor que busquem prevenir e solucionar ilícitos, aprimorar políticas internas e fortalecer mecanismos de compliance e integridade corporativa;

Instituições educacionais comprometidas com a formação ética de novas gerações, que lidam com públicos de diferentes idades, origens e contextos sociais, promovendo a prevenção, a solução, o respeito e a convivência plural;

Ambiente jurídico, abrangendo escritórios de advocacia, tribunais e operadores do Direito, com foco em capacitação técnica sobre como tratar, de forma segura e precisa, temas sensíveis e de alta complexidade, como discriminação, discurso de ódio e antisemitismo;

Vítimas individuais, que recebem acolhimento, orientação e defesa jurídica especializada, em uma abordagem humanizada, estratégica e comprometida com a restauração da dignidade e da justiça.

IX. Os 18 pilares do Projeto AVIVA18

Saúde e segurança corporativa.

1. Tipos de racismo
2. O que caracteriza o antisemitismo
3. Fundamentos jurídicos e penalidades
4. Danos ao ambiente empresarial
5. Aspectos psicológicos
6. Narrativas em contextos corporativos e educacionais
7. Responsabilidade das lideranças
8. Prevenção e abordagem empática
9. Bullying : Empresarial e Escolar
10. Atos aparentemente inofensivos, mas ilícitos - os limites da liberdade de expressão
11. Prevenção de riscos jurídicos
12. Gestão de crises e resposta institucional
13. Compliance e governança ética
14. Legislação comparada
15. Penalidades e reparações
16. Formação de comitês internos
17. O que fazer
18. Como fazer

18 PERGUNTAS E RESPOSTAS RÁPIDAS

“Antissemitismo e Responsabilidade Jurídica”

I. Quem é a AVIVA18

1. O que é a AVIVA18?

A AVIVA18 é um farol, desses que insistem em ficar acesos mesmo quando o mar engrossa. Nós trabalhamos para prevenir e enfrentar o racismo, o antisemitismo e todas as formas de intolerância, especialmente onde mais doem: empresas, escolas, ambientes digitais, instituições. Fazemos isso com técnica jurídica, formação de lideranças, compliance, investigação e acolhimento.

Em poucas palavras: onde o ódio tenta criar ruído, nós entramos para restabelecer dignidade, ordem e humanidade.

2. O que a AVIVA18 faz na prática?

Nós transformamos princípios constitucionais em ferramentas de ação e proteção empresarial, através de:

- **Treinamentos corporativos** para prevenir discriminação e blindar líderes e empresas.
- **Protocolos de resposta** para casos de racismo e antisemitismo.
- **Apoio jurídico e educacional** para quem sofre ataques.
- **Programas de cultura organizacional**, para que ambientes de trabalho e estudo não virem campo fértil para intolerância.
- **Orientação para gestores** sobre responsabilidade penal, civil e institucional.

Nada de teoria vazia. É mão na massa, com método e com propósito.

3. Por que a AVIVA18 foi criada?

Porque esperar nunca mudou o mundo... Agir muda.

A AVIVA18 nasceu da Constatação de que o discurso de ódio cresceu, que as vítimas estão desamparadas e que as empresas e instituições ainda não sabem como reagir. Nasceu da dor, da urgência e também da coragem de dizer: “basta”. Foi criada porque o silêncio é cúmplice e nós escolhemos ser agentes, não espectadores.

4. Qual é a história por trás da criação da AVIVA18?

A história da AVIVA18 carrega o peso e o brilho da trajetória de quem a fundou. Seus Fundadores vivenciaram de perto o problema: Luca como educador, e Lilia como advogada criminalista e especialista em direitos fundamentais, viu de perto o impacto do ódio. Viu processos, vítimas, empresas despreparadas, líderes sem direção.

E como pessoas comprometidas com direitos humanos, com a memória histórica e com a responsabilidade coletiva, decidiram transformar essa vivência em estrutura: técnica, jurídica, institucional.

“Conhecer para prevenir. Agir para transformar.” Não é frase bonita, é método!

5. Qual é o propósito central da AVIVA18?

Criar pontes onde outros constroem muros.

Capacitar onde outros ignoram.

Proteger onde outros se calam.

E lembrar, todos os dias, que prevenir e combater o antisemitismo e o racismo é proteger a ideia de humanidade, e é justamente por isso que a AVIVA18 existe.

II. Responsabilidade Empresarial e Penal

6. Uma empresa pode ser responsabilizada criminalmente se um colaborador pratica ato antisemita no ambiente de trabalho?

No Brasil, empresas não podem ser processadas criminalmente exceto em algumas exceções. Assim, os diretores e gestores podem responder criminalmente, sobretudo quando a conduta resulta de falhas de supervisão, cultura institucional permissiva ou ausência de políticas de prevenção. Respondem pessoalmente, em suas pessoas físicas, por omissão se nada faz para coibir práticas discriminatórias em seu ambiente.

7. Em quais hipóteses o empresário pode ser responsabilizado criminalmente, em sua pessoa física, por omissão, negligência ou conivência?

Quando se prova que ele sabia, deveria saber, ou conscientemente deixou de agir. O empresário tem o dever jurídico de zelar por um ambiente de trabalho livre de discriminação. O silêncio, quando há poder de agir, transforma-se em omissão dolosa.

8. Há diferença entre responsabilidade da empresa e do gestor?

Sim. A empresa responde objetivamente pelos danos causados por seus agentes, enquanto o gestor responde subjetivamente, quando há culpa, dolo ou omissão comprovada. Na prática, ambos podem ser acionados simultaneamente, cada um dentro de sua esfera.

9. Quais boas práticas de compliance podem prevenir a responsabilização penal e cível do empresário?

Políticas internas claras, especializadas e focadas neste tema, medidas imediatas de apuração e sanção e, sobretudo, liderança exemplar. O compliance não é um manual, é uma cultura de integridade. A prevenção penal nasce do exemplo cotidiano da alta gestão. E é o que ajudamos, também, a implementar.

III. Responsabilidade Civil e Danos Coletivos

10. No campo cível, como se dá a responsabilidade da empresa por danos morais individuais e coletivos?

O Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor admitem que o dano moral pode ser tanto individual quanto coletivo. A empresa responde pelos atos de seus funcionários e pode ser obrigada a indenizar não apenas a vítima direta, mas também a coletividade ofendida pela prática discriminatória.

11. A responsabilidade é subjetiva ou objetiva?

Depende do caso. Em relações de consumo ou trabalhistas, prevalece a responsabilidade objetiva, basta o dano e o nexo causal. Já em situações cíveis gerais, exige-se culpa ou dolo. Mas, diante de condutas discriminatórias, a jurisprudência tende a ser rigorosa: basta a omissão para configurar responsabilidade.

12. Como deve ser estruturado um protocolo interno de apuração de denúncias de antisemitismo e racismo?

Deve prever etapas formais, assegurar confidencialidade, imparcialidade e registro documental, inclusive digital, para eventual uso probatório. Não pode ser feito de improviso ou sem o envolvimento de especialistas na área, como a AVIVA18.

13. Qual a importância de treinar gestores e líderes para agir diante de ofensas discriminatórias?

O gestor é o espelho institucional. Ele define a resposta imediata da empresa diante de um ato de intolerância. A omissão ou o improviso abrem espaço para responsabilização. **O treinamento é a capacitação, o saber agir. É a linha que separa o erro humano do crime corporativo.**

III. Casos e Dilemas Práticos

14. Qual a diferença entre liberdade de expressão e discurso de ódio?

A liberdade de expressão protege ideias, o discurso de ódio destrói pessoas. O primeiro é um direito; o segundo, um abuso. A fronteira está no respeito à dignidade humana: toda fala que inferioriza, incita ou humilha um grupo deixa o campo da liberdade e ingressa no terreno do crime. É preciso saber reconhecer a intenção e não apenas a palavra. E não é tão simples como parece; palavras comuns também podem configurar um contexto criminoso.

15. Caso um colaborador publique mensagem antissemita/racista em rede social corporativa, qual o procedimento jurídico ideal da empresa?

A empresa deve agir de imediato, por isso a necessidade de conhecer e ter implantado o protocolo correto. A omissão é o pior caminho, pois demonstra tolerância e pode configurar responsabilidade solidária tanto dos empresários quanto da empresa, cada um em sua seara.

16. Se o empresário não age, mas “não sabia”, ainda assim pode ser responsabilizado?

Sim. O desconhecimento não exime responsabilidade quando o dever de vigilância é inerente à função. A cegueira deliberada, “fingir não ver”, é equiparada à conivência. A ética empresarial não aceita neutralidade diante da intolerância.

17. Quais são as consequências práticas para empresas que não tem um protocolo próprio especializado ou que tratam o compliance apenas como formalidade?

Elas acumulam riscos: ações judiciais, sanções reputacionais e perda de confiança de clientes e investidores. O compliance de fachada é pior que a ausência total porque cria uma aparência de integridade sem substância real.

18. O que as empresas e seus líderes precisam entender sobre a responsabilidade jurídica diante do antisemitismo e racismo em geral?

Prevenir e combater o antisemitismo e o racismo em geral, é mais que um dever jurídico, é um compromisso ético com a própria humanidade. Além disso, saber como agir é evitar a responsabilização jurídica, que pode trazer danos irreparáveis à vida e à saúde tanto da empresa quanto dos próprios empresários.

• QUEM SOMOS

Fundadores/ Diretores



Lilia Frankenthal

<https://bit.ly/aviva18lilia>
linkedin.com/in/liliafrankenthal
frankenthal.adv.br
aviva18.com.br
lilia@aviva18.com.br



Luca Borroni Biancastelli

<https://bit.ly/aviva18luca>
linkedin.com/in/luca-borroni-biancastelli-6b92b76
aviva18.com.br
luca@aviva18.com.br

Conselho

aviva18.short.gy/conselho
aviva18.com.br

- Ricardo Berkienztat
- Carlos Levenstein
- Marcia Kelner Poliusk
- Renato Chaladovsky
- Pietro Nardella-Dellova
- Roberto Dias Cecotto

Colaboradores

aviva18.short.gy/colaboradores
aviva18.com.br

- Dayana Bialski
- Jess Cohen
- Juliana Manzano Christmann





PROGRAMA EDUCAR PARA PROTEGER

A educação é o primeiro muro contra o ódio e a primeira ponte para a convivência humana.

Vivemos um tempo em que o bullying virou “brincadeira”, o preconceito virou “opinião” e o digital virou palco de crimes que ninguém percebe... até ser tarde demais. Crianças e adolescentes repetem expressões, símbolos e comportamentos sem entender que podem ferir, humilhar e até **cometer ilícitos**.

O Programa EDUCAR PARA PROTEGER da AVIVA18 nasce exatamente para iluminar esse caminho.

Nosso novo curso **preparado especialmente para escolas de 1º e 2º graus** transforma princípios constitucionais em conhecimento acessível, lúdico e transformador. Aqui, **o Artigo 5º da Constituição Federal** ganha vida, **o ECA** se traduz em proteção real, e **racismo e antisemitismo** deixam de ser conceitos abstratos para se revelar como o que são: **crimes**, que destroem vidas e instituições.

Porque crianças e adolescentes possuem direitos mas também **deveres**. E precisam entender **onde termina a liberdade e onde começa a ilegalidade**, inclusive no universo digital.

Sim, falaremos de bullying, o provocado e o sofrido;

Sim, falaremos de discriminação, a escancarada e a disfarçada;

Sim, falaremos de proteção e direitos;

Sim, falaremos de responsabilidade, inclusive dos pais, civil e criminalmente, quando há omissão ou conivência;

Tudo com uma linguagem ética, acolhedora e envolvente **onde aprender não dói, cura**.

Onde o conhecimento não apaga cicatrizes: **impede que novas sejam abertas**.

Porque prevenir é cuidar.

E a educação é o mais forte antidoto contra o ódio.

Por que este curso é essencial?

Porque não existe escola saudável onde exista violência silenciosa.

Porque um aluno esclarecido não cai no erro e não empurra ninguém para ele.

Porque o futuro da democracia começa no recreio.

E porque **proteger a humanidade é começar cedo**.

X. O que é o programa “Educar para Proteger”?

O programa **Educar Para Proteger** é uma iniciativa da AVIVA18 para escolas de 1º ao 2º graus, que ensina, de forma lúdica e acessível, que direitos fundamentais existem para proteger pessoas, e que o respeito é o coração da convivência.

Aqui, a Constituição Federal ganha vida e o cuidado com o próximo deixa de ser discurso: torna-se prática. Capacita crianças e adolescentes sobre seus direitos fundamentais, seus deveres e os limites legais das relações escolares e digitais.

Transformamos princípios jurídicos como o Artigo 5º da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente em conhecimento acessível e prático para prevenir e enfrentar conflitos de convivência, bullying, racismo e antisemitismo no ambiente escolar.

XI. Por que este programa existe?

Porque ninguém deve ter medo do recreio;

Porque toda palavra pode ser ponte ou pedra;

Porque a internet não é terra sem lei;

E porque ninguém nasce sabendo onde termina a liberdade e onde começa o abuso ou o crime.

Aqui, aprendemos a conviver e a nos proteger **com coragem, empatia e responsabilidade**.

XII. Por que agora?

Porque o recreio também tem leis;

Porque o bullying não é brincadeira;

Porque nesse caso, a pressa é amiga da perfeição e da prevenção;

E porque cada criança, cada adolescente, tem o direito de crescer sem medo e o dever de não ser a causa do medo de ninguém.

Educar é impedir que o ódio encontre plateia.

Educar é proteger a humanidade.

XIII. Conteúdos centrais

- Direitos fundamentais na vida real (Art. 5º CF/88)
- Bullying e suas consequências civis e penais
- O ECA como proteção e responsabilidade
- Racismo e antisemitismo: conceito, lei e prevenção
- Responsabilidade digital: discurso de ódio e crimes virtuais
- Acolhimento de vítimas e canais formais de denúncia

XIV. O que os estudantes aprendem

- **Artigo 5º da Constituição Federal:** direitos que protegem e deveres que preservam: todos têm direitos e deveres
- **Bullying:** que não é brincadeira, quando machuca, quando é crime, como pedir ajuda
- **ECA:** proteção, responsabilidade e futuro: o ECA existe para proteger
- **Racismo e Antisemitismo:** o que são, por que ferem e como reagir: machucam a alma e a lei pune
- **Internet e discurso de ódio:** o digital também tem lei
- **Empatia e convivência plural:** cada vida importa, sem exceção

Tudo com jogos, dinâmicas, exemplos da vida real e linguagem apropriada por faixa etária.

XV. Porque este curso transforma

- ✓ Reduz conflitos internos;
- ✓ Promove acolhimento e saúde escolar;
- ✓ Promove proteção e conscientização;
- ✓ Previne responsabilização da instituição;
- ✓ Fortalece caráter, respeito e cultura de paz;
- ✓ Torna o aluno protagonista do bem.

Se o futuro passa pela escola, que passe melhor.

XVI. Metodologia

- Aulas presenciais, híbridas;
- Carga horária adaptável (projetos de 4h, 8h, 12h ou contínuo anual)
- Oficinas temáticas com participação do corpo docente;
- Material complementar para alunos e pais;
- Acolhimento e orientação em casos concretos, se necessário.

Conhecimento que protege. Ação que transforma.

XVII. Como vamos aprender

Jogos, vídeos, dinâmicas, exemplos reais, e muita conversa.

A escola inteira participa.

E quando alguém precisa de ajuda... ninguém está só!

XVIII. Para quem é

- Redes Públicas e Privadas;
- Ensino Fundamental I e II;
- Ensino Médio
- Ambientes com diversidade cultural e desafios de convivência
- Escolas que desejem fortalecer sua responsabilidade institucional

XIX. Apoio às famílias

Os adultos também aprendem

Quando o menor comete ilícitos desta natureza, os responsáveis respondem junto, na vida e na lei.

Por isso, pais também aprendem: dever de vigilância, consequências civis e penais e como apoiar a escola na prevenção.

A formação é **comunidade inteira**, ninguém fica de fora.

XX. Resultados esperados

- Redução de conflitos e ocorrências disciplinares;
- Melhoria dos indicadores de convivência saudável;
- Maior compreensão legal por parte dos estudantes;
- Relação mais integrada entre escola e famílias;
- Reforço do papel institucional da escola na proteção da infância e adolescência.

XXI. OS 18 ALICERCES DO CURSO

1. O que é, e o valor da dignidade humana
2. Artigo 5º da Constituição Federal: Direitos Fundamentais que nos protegem
3. Liberdade de expressão vs discurso de ódio
4. O que é bullying, consequências para a vítima e quando vira crime
5. ECA: proteção, deveres e responsabilidade do adolescente
6. Racismo no Brasil: conceito, história e lei
7. Antissemitismo: o paradigma do ódio
8. Atos “de brincadeira” que machucam e quando são ilícitos
9. O poder das palavras e dos símbolos
10. Internet e redes sociais: proteção, segurança e consequências na vida e jurídicas
11. Responsabilidade civil e criminal dos pais e responsáveis
12. A importância da empatia e da escuta ativa
13. Por que ninguém deve sofrer sozinho: como e onde pedir ajuda
14. Cultura de paz e convivência plural
15. O papel das escolas na prevenção de conflitos
16. Acolhimento das vítimas: reparar para reconstruir
17. Protagonismo juvenil: como agir diante do errado
18. Conhecer para transformar. Quando o aluno vira agente do bem

18 PERGUNTAS E RESPOSTAS RÁPIDAS

PROGRAMA EDUCAR É PROTEGER

1. O que é o Programa “Educar para Proteger”?

É o programa educacional da AVIVA18 para escolas, que transforma direitos fundamentais em prática de convivência, prevenindo bullying, racismo e antissemitismo.

2. Para que serve esse curso?

Para ensinar crianças e adolescentes a conhecerem seus direitos e deveres, reconhecerem limites e cuidarem uns dos outros.

3. Por que esse curso foi criado?

Porque a escola pode ser o primeiro lugar onde alguém sofre ódio — mas também pode ser o primeiro lugar onde aprende que isso é inaceitável.

4. O que os estudantes aprendem?

Artigo 5º da CF, ECA, bullying, racismo, antissemitismo, responsabilidade digital e empatia como prática diária.

5. Que faixa etária participa?

Do 1º ao 2º grau, com linguagem e metodologias adaptadas a cada fase.

6. Bullying é crime?

Algumas condutas configuram ilícitos civis e penais. O curso mostra onde está a linha entre brincadeira e violência. A lei que criminaliza o bullying no Brasil é a Lei nº 14.811/2024, que alterou o Código Penal para incluir o bullying e o cyberbullying como crimes.

7. O que muda quando o bullying ocorre pela internet?

A internet não é mundo sem lei. Posts ofensivos podem gerar responsabilização e nunca se perdem totalmente.

8. O que diz o artigo 5º da Constituição Federal?

Entre outras coisas, que todos são iguais perante a lei e ninguém pode ser humilhado ou atacado por sua origem, raça, crença ou opinião.

9. O que o ECA tem a ver com isso?

O ECA garante proteção integral, inclusive contra agressões cometidas por outros menores.

10. Por que falar de racismo nesse curso?

Porque o racismo é crime no Brasil, imprescritível e inafiançável e ainda machuca todos os dias. A conscientização e capacitação de crianças e adolescentes é a melhor e mais eficaz forma de prevenção.

11. E por que antisemitismo especificamente?

Porque é uma das formas mais antigas e perigosas do ódio, e cresce silencioso quando a ignorância vira voz. O crescente ódio contra os judeus e a desinformação aliados a toda problemática do recente conflito Israel-Palestina, fez com que o antisemitismo ressurgisse com força exponencial.

12. Os alunos aprendem só sobre direitos?

Não. Aprendem também que todo direito tem um dever equivalente: conviver exige responsabilidade.

13. E os pais participam?

O curso é para as crianças e adolescentes, mas há orientação e material para os pais, eis que a família também tem sua parte de responsabilidade e pode ser responsabilizada civil e criminalmente por atos dos filhos.

14. Como o curso lida com casos reais na escola?

Com acolhimento, orientação jurídica e apoio humanizado: ninguém fica sozinho

15. Esse programa diminui conflitos?

Sim. Conhecimento previne ataques, reduz tensões e melhora a saúde emocional do ambiente escolar.

16. A escola também pode ser responsabilizada no caso de algum conflito?

Sim. Omissão institucional pode gerar indenizações e ações judiciais: prevenir é proteger a escola também.

17. Como as aulas acontecem?

De forma lúdica, interativa e acessível, com oficinas, jogos, histórias e debates adequados por idade.

18. Por que esse curso é essencial?

Porque educar é impedir que o ódio encontre plateia.

- **QUEM SOMOS**

Fundadores/ Diretores



Lilia Frankenthal

<https://bit.ly/aviva18lilia>
<linkedin.com/in/liliafrankenthal>
<frankenthal.adv.br>
<aviva18.com.br>
lilia@aviva18.com.br



Luca Borroni Biancastelli

<https://bit.ly/aviva18luca>
<linkedin.com/in/luca-borroni-biancastelli-6b92b76>
<aviva18.com.br>
luca@aviva18.com.br

Conselho

- Ricardo Berkienztat
- Carlos Levenstein
- Marcia Kelner Poliusk
- Renato Chaladovsky
- Pietro Nardella-Dellova
- Roberto Dias Cecotto

<aviva18.short.gy/conselho>

<aviva18.com.br>

Colaboradores

- Dayana Bialski
- Jess Cohen
- Juliana Manzano Christmann

<aviva18.short.gy/colaboradores>

<aviva18.com.br>



&



TELEFONE

11 5225-8418

E-MAIL

hyh@aviva18.com.br

SITE

www.aviva18.com.br

Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1327 - cj 41
CEP 04543-011 - vila Nova Conceição - São Paulo